PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 609 DE 2 DE AGOSTO DE 1965

O Senhor AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,...

D E C R E T A,

Artigo 1º) A comunicação de alugueres, a que se refere o artigo 40 da Lei Federal nº 4.494 de 25 de novembro de 1964, far-se-á através de formulário próprio, fornecido pela Prefeitura e devolvido pelos locadores ou seus administradores, devidamente preenchido, em três vias, destinando-se as duas primeiras à Lançadoria Municipal e a última ao locador.

§ 1º) Preencher-se-á um formulário para cada imóvel locado, mencionando-se com clareza os alugueres mensais corrigidos ou ajustados posteriormente a 25 de novembro de 1964, bem como as alterações contratadas e as respectivas datas.

§ 2º) Junto com os formulários preenchidos, que serão autenticados e numerados sucessiva e mecânicamente pela repartição receptora, deverão os locadores apresentar os respectivos avisos de lançamento do impôsto predial do exercício, quitados ou não, que serão devolvidos no ato, ao apresentante, com a terceira via.

Artigo 2º) Ocorrendo alteração posterior à comunicação, e nesta não declarada, quer nas locações existentes, quer nas que venham a ser majoradas, deverão os locadores, dentro de noventa (90) dias da alteração dos alugueres , comunicá-la à Prefeitura, no formulário referido no artigo precedente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 609 DE 2 DE AGOSTO DE 1965

Artigo 3º) É concedido o prazo de sessenta (60) dias a partir da data da publicação do presente decreto, para as comunicações de alugueres a essa data vigentes e de noventa (90) dias para as das locações que se iniciarem posteriormente.

Artigo 4º) A falta de comunicação dos alugueres, bem como das eventuais alterações no curso da locação, importará na multa equivalente a três vêzes o valor do aluguel mensal à data em que a infração fôr verificada, cobrável executivamente pelo Município.

Artigo 5º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos dois de agosto de 1965.

Afonso João Lopes
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra, e afixado no lugar do costume.

Ulysses Rodrigues Junior
Secretário interino